



Comissão de Economia e Obras Públicas

Parecer
Projeto de Lei n.º 1096/XIII/4 – BE

Autor: Deputado
Paulo Rios (PSD)

Procede à nacionalização dos CTT



Comissão de Economia e Obras Públicas

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS



Comissão de Economia e Obras Públicas

PARTE I – CONSIDERANDOS

Nota Introdutória

A iniciativa legislativa deu entrada na mesa da Assembleia da República em 29/01/2019, e por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, baixou à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas em 30.01.2019, no cumprimento do n.º 1 do artigo 129.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), termos do artigo 131.º do RAR - sido elaborada pelos serviços a respetiva nota técnica.

Em 30/01/2018 foi designado relator o signatário.

Análise do Diploma

- Objeto e motivações

O Grupo Parlamentar do BE “*considerando a degradação contínua do serviço público refletida:*

- a. *no sistemático encerramento de balcões;*
- b. *na delapidação do seu património e descapitalização da empresa;*
- c. *no continuo despedimento de funcionários e um grosseiro atropelo do normativo legal existente no que se refere ao seu enquadramento profissional;*
- d. *na subida de preços incomportável com o princípio da universalidade de acesso;*
- e. *nos danos causados ao tecido socioeconómico nacional e à coesão territorial;*

e apurada a inviabilidade ou inadequação de meio menos restrito apto a salvaguardar o interesse público, são nacionalizadas todas as ações representativas do capital social dos CTT” propõe “a apropriação pública por via de nacionalização do controlo acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. nos termos do Regime Jurídico de Apropriação Pública- RJAP, no sentido de salvaguardar o interesse público nacional.”



Comissão de Economia e Obras Públicas

- Enquadramento e antecedentes

O contrato de concessão do Serviço Público Postal foi assinado em 01.09.2000 entre o Estado e a Concessionária CTT - Correios de Portugal, S.A., ao abrigo do Decreto-Lei nº 448/99, de 4 de novembro, em articulação com a Lei nº 102/99, de 26 de julho que aprovou a Lei de Bases dos Serviços Postais - a lei de bases do estabelecimento, gestão e exploração de serviços postais no território nacional, bem como dos serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Através da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, e DL 160/2013, de 19 de novembro, foram alteradas as bases da Concessão do Serviço Público Postal, antecipando a data de termo da referida prestação de serviço por parte dos CTT de 2030 para 2020 (31.12).

A privatização dos CTT-Correios de Portugal, S.A. foi concretizada através da alienação de ações representativas de 100% do seu capital social nos termos dos, Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro e Decreto-Lei n.º 124/2014, de 18 de agosto.

A Nota de Admissibilidade, elaborada pelos serviços da A.R. alerta para o facto de a iniciativa poder *"envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento de Estado"*.

A Nota Técnica elaborada pelos serviços da A.R. alerta ainda para a necessidade de autorização prévia da Direcção-Geral da Concorrência da União Europeia em caso de reversão da privatização uma reentrada do Estado no capital social da empresa – uma vez que os CTT são detentores de uma licença bancária.

Encontram-se igualmente em apreciação na Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas em matéria relacionada:

- O Projeto-Lei 1080/XIII/4^a (PCP) que «Estabelece o regime de recuperação do controlo público dos CTT»;
- O Projeto de Resolução 1869/XIII/4^a do PEV que recomenda ao Governo a «Reversão da privatização dos CTT»;

e ainda o seguinte conjunto de Petições:

- Petição 452/XIII/3^a - «Reversão da privatização dos CTT»;
- Petição 464/XIII/3^a - «Contra o encerramento dos CTT de Paços de Brandão;
- Petição 505/XIII/3^a - «Pela manutenção da Araucária, Vila Real»;
- Petição 559/XIII/4^a - «Solicitam a adoção de medidas com vista à manutenção da Loja dos CTT, na freguesia de Mora;
- Petição 581/XIII/4^a - «Solicitam a adoção de medidas contra o fecho da estação de Correios na freguesia de Avanca, concelho de Estarreja».

Foi pedido e reiterado o pedido de informações ao governo sobre o objeto das referidas três primeiras Petições.



Comissão de Economia e Obras Públicas

- Outros dados

I - Indicadores económico-financeiros CTT (dados consolidados em IFRS)

mil euros ou %, exceto indicação adicional	2013 ⁽¹⁾	2014	2015	2016	2017
Total de Rendimentos operacionais	704.847	718.774	727.180	696.822	714.278
Gastos operacionais (sem imparidades, provisões, depreciações/amortizações)	582.718	523.132	592.610	594.769	633.139
EBITDA	122.129	195.642	134.570	102.053	81.138
EBIT	87.236	135.418	109.932	90.883	47.093
EBT	83.253	127.999	104.610	85.245	42.093
Resultado líquido do exercício atribuído a detentores do capital do Grupo CTT	61.016	77.171	72.065	62.160	27.263
Resultado líquido por ação (euro) ⁽²⁾	0,41	0,51	0,48	0,42	0,18
Dividendo por ação (euro) ⁽³⁾	0,400	0,465	0,470	0,480	0,380
Margem EBITDA	17,3%	27,2%	18,5%	14,6%	11,4%
Margem operacional (EBIT)	12,4%	18,8%	15,1%	13,0%	6,6%
Margem líquida	8,7%	10,7%	9,9%	8,9%	3,8%
Cash flow operacional livre ⁽⁴⁾	110.439	184.055	7.294	2.915	38.523
Disponibilidades líquidas ⁽⁵⁾	236.818	278.891	278.999	207.843	173.714
	31.12.2013	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2017
Caixa e equivalentes de caixa	544.876	664.570	603.650	618.811	626.825
Ativo	1.100.134	1.180.997	1.119.472	1.316.697	1.608.765
Passivo	824.200	931.787	867.637	1.083.370	1.424.774
Capital próprio	275.934	249.210	251.835	233.327	183.991
Capital social	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000
Valores sem imparidades, provisões, depreciações/amortizações e gastos não recorrentes					
Rendimentos operacionais ⁽⁶⁾	704.847	717.774	727.180	695.060	697.932
Gastos operacionais	581.919	582.674	583.205	575.561	608.025
EBITDA recorrente	122.928	135.100	143.975	119.499	89.906
EBIT recorrente	96.113	111.522	119.762	94.687	60.205
Margem EBITDA recorrente	17,4%	18,8%	19,8%	17,2%	12,9%
Margem EBIT recorrente	13,6%	15,5%	16,5%	13,6%	8,6%
Indicadores operacionais					
Correio					
Tráfego de correio endereçado	892,3	841,3	814,7	780,2	736,6



Comissão de Economia e Obras Públicas

(milhões de objetos)					
Tráfego não endereçado (milhões de objetos)	528,7	507,7	473,4	497,8	492,1
Expresso e Encomendas					
Portugal (milhões de objetos)	12,1	13,8	14,4	14,6	17,7
Espanha (milhões de objectos)	13,1	13,7	14,0	12,3	15,5
Serviços Financeiros Postais					
Pagamentos (nº de transações; milhões)	71,5	67,0	61,5	57,6	53,7
Poupança e seguros (subscrições; milhões de euros)	2.429,9	5.481,6	4.252,9	3.794,0	4.020,9
Banco CTT					
Nº de contas à ordem	-	-	-	74.135	226.001
Depósitos de clientes (mil euros)	-	-	-	253.945	619.230
Crédito a Clientes (líquido) (mil euros)	-	-	-	7.104	79.347
Common Equity Tier 1 (fully implemented)	-	-	-	43,7%	26,5%
Ativo (mil euros)	-	-	-	318.634	720.789
Nº de balcões	-	-	-	202	208
Pessoal					
ETI - Equivalente a Tempo Inteiro	12.900	12.523	12.462	12.479	12.787
Trabalhadores em 31/12 (efetivos do quadro e contratados a termo)	12.383	12.120	12.057	12.149	12.163
Nº médio de trabalhadores (efetivos do quadro e contratados a termo)	12.904	12.448	12.445	12.401	12.538
Rede de Vendas, Transportes e Distribuição					
Rede de lojas	623	623	619	615	608
Postos de correio	1.820	1.694	1.711	1.724	1.761
Agentes Payshop	3.886	3.876	3.939	4.202	4.394
Centros de distribuição postal	285	262	254	242	235
Giros de distribuição postal	4.713	4.659	4.731	4.698	4.702
Frota (número de veículos)	3.465	3.478	3.530	3.609	3.626
Indicadores de sustentabilidade					
Sinistralidade (nº ocorrências)	908	955	949	979	1072
Indicador Global de Qualidade de Serviço (em pontos) ⁽⁷⁾	227,7	236,5	205,8	122,9	110,1

Fonte: CTT [<https://www.ctt.pt/ctt-e-investidores/informacao-financeira/principais-indicadores.html?com.dotmarketing.htmlpage.language=3>]

(1) Inclui a subsidiária EAD; a participação de 51% que os CTT detinham no seu capital foi alienada no 1º semestre de 2014.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia e Obras Públicas

-
- (2) Considera-se o número de ações em circulação excluindo 1 ação própria (200 177 adquiridas em 2015, 400 354 adquiridas em 2016 e 600 530 atribuídas em 31 de janeiro de 2017 aos Administradores Executivos da Sociedade a título de remuneração variável a longo prazo relativo ao mandato 2014/2016)
- (3) O valor de 2017 é o constante da proposta de aplicação de resultados que será apreciada na Assembleia Geral de 18 de abril de 2018.
- (4) Cash flow excluindo a variação de credores líquidos de serviços financeiros, depósitos de clientes bancários e outros empréstimos, crédito a clientes bancários, outros recebimentos e pagamentos de terceiros relativos ao Banco CTT, ativos financeiros disponíveis para venda, investimentos detidos até à maturidade, depósitos no Banco de Portugal e outros ativos financeiros bancários.
- (5) Disponibilidades líquidas excluindo passivos e ativos financeiros do Banco CTT (inclui 48 M€ de caixa própria do Banco CTT em 2017 e 37 M€ em 2016).
- (6) Rendimentos operacionais excluindo valores não recorrentes.
- (7) O valor do IGQS de 2016 publicado no R&C de 2016 (126,0) foi recalculado de acordo com decisão final, de novembro de 2017, da ANACOM relativa à fórmula de cálculo dos indicadores IQS 4 – Correio normal não entregue até 15 dias úteis e IQS 5 - Correio azul não entregue até 10 dias úteis.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia e Obras Públicas

II - Indicadores de qualidade do serviço universal



QUALIDADE DE SERVIÇO

INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇO	Serviço Postal Universal			Qualidade de Serviço observada Ano 2017
	IR (%)	Min.	Obj.	
IQS1 Demora de encaminhamento no Correio Normal (até 3 dias)	32,0	95,5%	96,3%	95,9%
IQS2 Demora de encaminhamento no Correio Azul - Continente (até 1 dia)	6,0	93,5%	94,5%	91,4%
IQS3 Demora de encaminhamento no Correio Azul - entre Continente e Regiões Autónomas Açores e Madeira (até 2 dias)	3,0	84,0%	87,0%	87,9%
IQS4 Correio Normal não entregue até 15 dias úteis (por cada mil cartas)	3,0	2,3‰	1,4‰	0,9‰
IQS5 Correio Azul não entregue até 10 dias úteis (por cada mil cartas)	3,0	2,5‰	1,5‰	1,8‰
IQS6 Demora de encaminhamento nos Jornais e Publicações Periódicas (até 3 dias)	10,0	95,5%	96,3%	96,5%
IQS7 Demora de encaminhamento no correio prioritário transfronteiriço intracomunitário (até 3 dias)	2,5	85,0%	88,0%	82,6%
IQS8 Demora de encaminhamento no correio prioritário transfronteiriço intracomunitário (até 5 dias)	2,5	95,0%	97,0%	96,3%
IQS9 Demora de encaminhamento na Encomenda Normal (até 3 dias)	3,0	90,5%	92,0%	95,1%
IQS10 Tempo em fila de espera no atendimento (até 10 minutos)	5,0	75,0%	85,0%	85,8%
IQS11 Demora de encaminhamento no Correio Registrado (até 1 dia)	30,0	89,0%	91,0%	92,6%
Demora de encaminhamento na Encomenda Normal - Região Autónoma dos Açores (até 7 dias)				99,2%
Demora de encaminhamento na Encomenda Normal - Região Autónoma dos Açores (até 15 dias)				100,0%
Demora de encaminhamento na Encomenda Normal - Região Autónoma da Madeira (até 5 dias)				98,6%
Demora de encaminhamento no Correio Registrado - entre Continente e Regiões Autónomas Açores e Madeira (até 2 dias)				83,6%

Notas:

Demora de encaminhamento até X dia(s): entrega ao destinatário até X dia(s) úteis após depósito dos envios num ponto de receção do correio.

IR: importância relativa de cada indicador de qualidade de serviço

Min.: valor mínimo de cada indicador de qualidade de serviço, estabelecido ao abrigo do nº 1 do artº 13º da Lei Postal.

Obj.: valor objetivo de cada indicador de qualidade de serviço, estabelecido ao abrigo do nº 1 do artº 13º da Lei Postal.

Calcular dos Indicadores: considera os envios remetidos entre 01/01/2017 e 31/12/2017.

Valor anual dos Indicadores:

IQS1 a IQS6 e IQS9 a IQS11: valores apurados pelo sistema de medição independente, estabelecido por uma entidade externa (PriceWaterhouseCoopers).

IQS7 e IQS8: correspondem à média ponderada dos valores do último trimestre de 2016 e dos valores dos três primeiros trimestres de 2017, disponibilizados pelo Intertelcorporal Post Corporation (IPC), no âmbito do sistema de medição Unipost Monitoring System (UNEX).

Informação mais detalhada sobre os Indicadores de qualidade de serviço (metodologia de cálculo e informação complementar): Disponível em www.ctt.pt

INFORMAÇÃO SOBRE RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL EM 2017						
Categoria	Reclamações			Pedidos de Informação		Processos recebidos no ano
	Respondidas no ano	Respostas dadas no ano e que on-linearam pagamento de indemnizações	Tempo médio de resposta (dias de calendário)	Respondidas no ano	Tempo médio de resposta (dias de calendário)	
Total	87 140	18 685	31,5	58 001	23,4	144 638 *
Nacional	43 751	2 287	12,3	23 438	9,0	66 273
Internacional	43 389	16 398	50,9	34 563	33,1	78 365

Fonte: ANACOM (https://www.ctt.pt/contentAsset/raw-data/6bfa416d-db32-4316-94bd-a08ed16050b4/ficheiro/f23a6ee2-4aa3-4902-89c0-c67940244171/export/indices%20qualidade%202017%20AF-34452_2.pdf)



Comissão de Economia e Obras Públicas

III - Novos indicadores de qualidade do S.U.P. aprovados pela ANACOM (para 2019-2020)

A ANACOM aprovou os indicadores de qualidade de serviço que os CTT - Correios de Portugal (CTT) terão de cumprir em 2019 e 2020, enquanto prestador do serviço postal universal. O novo quadro de indicadores aprovado resulta já dos contributos recebidos em audiência prévia e consulta pública e introduzem um maior nível de exigência face aos que estão atualmente em vigor.

O novo quadro de indicadores a que os CTT ficarão obrigados é mais exigente do que o que atual, não só porque aumentam em número, 24 indicadores contra os atuais 11, mas também porque se estabelecem metas mais exigentes nalguns deles. O objetivo da ANACOM ao estabelecer este novo conjunto de indicadores é criar condições para que seja assegurado um maior nível de qualidade do serviço postal universal, invertendo a situação de progressivo agravamento dessa qualidade e de crescente insatisfação dos utilizadores que se observou nos últimos anos, embora sem colocar em causa a respetiva sustentabilidade e viabilidade económico-financeira.

(...)

Os novos indicadores de qualidade de serviço, a que os CTT estarão obrigados em 2019 e 2020, apresentam importantes alterações face aos que estão atualmente em vigor:

- passa a ser obrigatório o cumprimento do valor do objetivo fixado para cada indicador (deixando de ser considerada a existência de um valor mínimo, inferior ao valor objetivo, que no anterior sistema de indicadores era usado como o limiar abaixo do qual era automaticamente aplicada uma penalização);
- foram fixadas metas mais exigentes para alguns indicadores; e
- para todos os indicadores, para além de um padrão de qualidade de cada serviço em termos da respetiva velocidade de entrega, foi estabelecida uma meta de fiabilidade que varia entre os 99,9%, para os casos em que a rapidez e segurança são determinantes (correio azul, correio registado e jornais diários e semanais) e de 99,7% para o restante correio (correio normal, encomendas e jornais mensais e quinzenais). O objetivo deste indicador de fiabilidade é evitar que o tráfego remanescente seja entregue muito para além do padrão definido;
- é criado um indicador para o correio normal em quantidade, que cobre o segmento dos remetentes de envios em quantidade.

(...)

Recorde-se que, nos termos da lei, a medição dos indicadores é feita por uma entidade externa independente dos CTT, cabendo à ANACOM auditá-los. Além desta auditoria, a ANACOM procede a uma monitorização rigorosa dos indicadores, recorrendo a todos os mecanismos de controlo dos níveis de qualidade de serviço que considere adequados, e retirando as devidas implicações quanto à abordagem regulatória a exercer.

(...)

Comissão de Economia e Obras Públicas

Indicadores de qualidade de serviço (IQS)

Serviço	Região	Prazo	Novos IQS 2019-2020	IQS atuais	
				Mínimo	Objetivo
Correio normal	Nacional	D+3	96,3%	95,5%	96,3%
		D+5	99,7%	-	-
Correio normal em quantidade	Nacional	D+3	96,3%	-	-
		D+5	99,7%	-	-
Correio azul	Continente	D+1	94,5%	93,5%	94,5%
		D+3	99,9%	-	-
	CAM	D+2	90,0%	84%	87%
		D+4	99,9%	-	-
Jornais e publicações periódicas^{a)}	Nacional	D+3	-	95,5%	96,3%
		D+1	94,5%	-	-
	Continente	D+3	99,9%	-	-
		D+2	90,0%	-	-
	CAM	D+4	99,9%	-	-
		D+3	96,3%	-	-
	Nacional	D+5	99,7%	-	-
		D+3	88%	85%	88%
	Nacional	D+5	97%	95%	97%
		D+3	96,3%	90,5%	92%
Encomenda normal	Nacional	D+5	99,7%	-	-
		D+1	-	89%	91%
	Continente	D+1	94,5%	-	-
		D+3	99,9%	-	-
Correio registado^{b)}	CAM	D+2	90,0%	-	-
		D+4	99,9%	-	-

a) Nas regras de 2015-17 o indicador não era segmentado por periodicidade da publicação nem por Continente e CAM, tendo abrangência nacional
 b) Nas regras de 2015-17 o indicador não era segmentado em Continente e CAM, tendo abrangência nacional

Tempo em fila de espera no atendimento	Região	Tempo	Novos IQS 2019-2020	IQS atuais	
				Mínimo	Objetivo
Percentagem de eventos até x minutos	Nacional	< 10 min	90,0%	75%	85%
		< 30 min	99,5%	-	-

Correio não entregue até x dias úteis (por cada mil cartas)

Serviço	Região	Tempo	Novos IQS 2019-2020	IQS atuais	
				Mínimo	Objetivo
Correio normal*	Nacional	15 d.u.	-	2,3%	1,4%
Correio azul*	Nacional	10 d.u.	-	2,5%	1,5%

* Nas novas regras, os extravios de correio normal e azul passam a estar incorporados nas demoras de encaminhamento do correio normal e azul.

Fonte: ANACOM [<https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1456815>]

Publicado no site ANACOM em 18.07.2018



Comissão de Economia e Obras Públicas

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O autor do parecer reserva a sua posição para discussão da iniciativa legislativa em plenário.

PARTE III - CONCLUSÕES

1 – O Grupo Parlamentar do BE tomou a iniciativa de apresentar o PJL n.º 1096/XIII/4.^a com vista à “*apropriação pública por via de nacionalização do controlo acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. nos termos do Regime Jurídico de Apropriação Pública- RJAP, no sentido de salvaguardar o interesse público nacional.*”

2 – O presente Projeto de Lei cumpre todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à sua tramitação.

3 – Deverá o presente parecer ser remetido a Sua Ex.^a o Presidente da Assembleia da República.

PARTE IV- ANEXOS

Em conformidade com o disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a Nota de admissibilidade e Nota Técnica elaboradas pelos serviços.

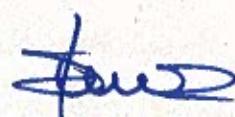
Palácio de S. Bento, 19 de fevereiro de 2019

O Deputado autor do Parecer



(Paulo Rios de Oliveira)

O Presidente da Comissão



(Hélder Amaral)

